

COMENTÁRIOS Grupo Gas Natural Fenosa

REGULAMENTO DO ACESSO ÀS REDES, ÀS INFRAESTRUTURAS E ÀS INTERLIGAÇÕES (RARI)

1. Qual a forma que considera mais adequada para garantir a compensação de perdas e autoconsumos nas infraestruturas do SNGN?

Consideramos que as perdas e autoconsumos sejam assumidas pelo GTG e operadores das infraestruturas.

2. Para além das interligações internacionais e ligação entre o terminal de GNL e RNTGN, que outros pontos relevantes considera que devem ser sujeitos a atribuição de capacidade?

Para a ligação do armazenamento subterrâneo com a rede de transporte.

3. Considera adequada a atribuição de produtos de capacidade interruptíveis? Em que processos e em que pontos relevantes considera ajustado oferecer produtos interruptíveis?

Sim, na ligação internacional (VIP Ibérico), no terminal de GNL e no armazenamento subterrâneo quando esteja contratada 100% da capacidade disponível (congestionamento contratual).

4. Considerando adequada a oferta de produtos interruptíveis, desde já? Refira os horizontes temporais em que devam ser oferecidos este tipo de produtos de capacidade.

De momento, consideramos que apenas o produto diário seria interessante.

5. Considera adequada a atribuição de capacidade em horizontes superiores ao ano de atribuição de capacidade? Em que processos e em que pontos relevantes considera ajustado oferecer estes produtos? Qual o horizonte temporal de atribuição que considera adequado a cada produto?

Não. Parece-nos mais adequado o horizonte temporal vigente (1 ano). Isto é, oferecer anualmente a capacidade para o ano seguinte.

6. Quais os instrumentos de gestão de congestionamentos considera adequado implementar na RNTGN?

Somos partidários do mecanismo de renúncia de capacidade 'Surrender', bem como a possibilidade de aquisição de capacidade num mercado secundário.

7. Relativamente às restantes infraestruturas da RNTIAT, de que forma considera adequado tratar os congestionamentos?

Da mesma forma que a rede de transporte.

Para a contratação de capacidade no armazenamento subterrâneo, o método de atribuição de capacidade, ou de gestão de congestionamento, caso exista, deve garantir que os agentes/comercializadores possam contratar a capacidade suficiente para dar cumprimento à sua obrigação de existência mínima.

REGULAMENTO DE OPERAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS (ROI)

- 1. Concorda com a harmonização do procedimento de nomeação para todos os pontos relevantes relativos ao fornecimento (entrega de gás) da RNTGN?**

Sim, uma vez que tudo aponta para a unificação dos mercados europeus.

- 2. Que tipo de serviços de compensação da RNTGN considera poderem ser eficazmente prestados pelos agentes de mercado? Que outros intervenientes considera estarem em condições de prestar serviços de compensação na RNTGN?**

Serviços de opção/garantia de aumento ou redução de entradas no sistema para garantir o funcionamento do mesmo.

- 3. Considera adequada a implementação de um regime de incentivos que promova a eficiência do GTG relativamente à atividade de compensação operacional?**

Sim, o GTS tem sempre que actuar sob princípios de eficiência.

- 4. Concorda com a oferta por parte do GTG de um serviço de flexibilidade do linepack?**

Sim, desde que o funcionamento normal do sistema não seja afectado.

- 5. Concorda que o serviço de flexibilidade do linepack seja atribuído mediante a aplicação de mecanismos competitivos?**

Sim.

- 6. Para efeitos da aplicação do modelo de compensação, de que forma considera adequado segmentar os consumidores com medição intradiária, com medição diária e com medição não diária?**

Medição não diária: consumo inferior a 100.000 m³
Medição diária: consumo entre 100.000 m³ e 1.000.000 m³
Medição intradiária: consumo superior a 1.000.000 m³

- 7. Considera que a prestação de duas atualizações relativamente aos fornecimentos e consumos com medição intradiária é suficiente?**

Sim, e seria necessário para efeitos de previsão de procura dispor de dois anos de consumos históricos.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS

1. Solicitamos que sejam submetidos a consulta pública os Manuais MPGTG e MGLA

2. Disponibilização de Informação

- i. Dado que o consumo do dia anterior é um dado fundamental para estimar a procura do dia, **os consumos do dia D devem ser publicados durante o D+1 numa hora que permita actualizar previsões dos AM e renomeação** durante o próprio D+1. Em Espanha estes horários passarão a ser às 15h30 (hora espanhola).
- ii. **É necessário definir um procedimento de reclamações** dos consumos para o caso de que o AM detecte erros que se resolvam durante o próprio dias gás. Por exemplo, em Espanha publica-se a primeira versão dos consumos às 12h30, os AM têm até às 13h45h para enviar reclamações, e às 15h30h são publicados os consumos.
- iii. **É necessário um procedimento de envio dos consumos que permita passar de um consumo provisório a uma determinada hora do D+1 para um definitivo** quando se estabeleça (no m+3 ou no m+15 como em Espanha), **dando a possibilidade aos AM de conhecer como é feita a passagem do provisório para o definitivo.**
- iv. **Os responsáveis dos consumos devem ter incentivos de qualidade de consumos.**
- v. Deve ser estabelecida uma metodologia de **estimativa por parte dos responsáveis de envio dos dados de medição diária ou intradiária quando falhe a medição** (medição não disponível ou medição errada). Devem ser estabelecidos **incentivos para garantir a qualidade da medição.**
- vi. **O nível de detalhe da informação deveria ser por CUI e GRMS.**
- vii. **A informação deverá poder ser obtida telematicamente** através de processos automáticos tipo Webservice.

Anexamos o PD-17 “Provisión de información sobre el balance del gas en las redes de transporte” e o PD-02 “Procedimiento de Reparto en Puntos de Conexión Transporte-Distribución (PCTD) y en puntos de Conexión Distribución-Distribución (PCDD)”, publicados no BOE.